



**REGULAMENTO
PARA DOAÇÕES À SECRETARIA-GERAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
PARA INTEGRAR OS FUNDOS DOCUMENTAIS DO SERVIÇO DE
DOCUMENTAÇÃO E DE ARQUIVO**

Nota Justificativa

Compete à Direção de Serviços de Documentação e de Arquivo preservar e valorizar, de forma sistemática e planeada, de acordo com as orientações da política do património cultural da educação, o património histórico do ensino e da educação de natureza arquivística, bibliográfica, museológica e arquitectónica. Compete ainda promover boas práticas de gestão cultural e proceder à recolha, tratamento, conservação e comunicação dos arquivos com interesse patrimonial e educativo.

Atendendo as competências deste Serviço torna-se necessário regulamentar as doações de bens, que possam enriquecer as respectivas coleções e contribuir para a satisfação das necessidades dos seus utilizadores.

Artigo 1.º

Definição

Entende-se por doação o contrato pelo qual uma pessoa (singular ou coletiva), por espírito de liberdade e a custa do seu património, dispõe gratuitamente a favor da Secretaria-Geral da Educação e Ciência de bens para serem integrados na Direção de Serviços de Documentação e de Arquivo.

Artigo 2.º

Procedimentos

1 - As doações feitas à Secretaria-Geral da Educação e Ciência poderão ser integradas nas coleções bibliográficas, arquivísticas e museológicas da Direção



Secretaria-Geral da Educação e Ciência

de Serviços de Documentação e de Arquivo.

2 - O proponente deverá sempre que possível apresentar o seu pedido de doação através do preenchimento do formulário próprio disponível no sítio web, contendo as seguintes informações:

- a) Para monografias: autor da obra, título, edição e ano de edição;
- b) Para publicações periódicas: título, ano, volume, número e primeiro ano de publicação;
- c) Para fundos arquivísticos: Designação do fundo, proveniência, anos de produção inicial e final, dimensão e suporte;
- d) Para coleções museológicas: designação, fabricante, ano de produção, proveniência.

O proponente poderá, sempre que possível, facultar à Secretaria-Geral elementos de informação adicionais referentes às peças doadas de forma a permitir uma melhor caracterização e contextualização de produção das mesmas. Entre eles: listas de inventário; catálogos de exposições; manuais de instruções, etc.

3 – A Direção de Serviços de Documentação e de Arquivo analisará a proposta e, de acordo com as orientações regentes da política de desenvolvimento das coleções e com os objectivos traçados para o Serviço, prestará informação técnica que fundamente a recusa ou a aceitação com integração da doação nos seus fundos.

4 - A proposta de doação será submetida a despacho superior, acompanhada da referida informação técnica.

5 - Em caso de indeferimento da aceitação das doações no todo ou em parte, poderão ser sugeridas outras instituições que, pela sua natureza e âmbito de actuação, possam beneficiar da doação.

6 - Formalizada a doação, o respetivo objecto torna-se da propriedade



7 - Salvo acordo em contrário, o transporte dos bens, objecto de doação, assim como eventuais encargos, são da responsabilidade do proponente.

8 - No momento da entrega do bem, será assinado em duplicado (Certificado de doação), anexo ao presente Regulamento.

9 - Nos registos informáticos será sempre aposta a indicação da proveniência dos bens.

Artigo 4.º

Critérios de seleção

Para a selecção do material doado, a Secretaria-Geral da Educação e Ciência estabelece os seguintes critérios:

- a) Pertinência do assunto;
- b) Autoridade do autor, do editor, do publicador e do tradutor;
- c) Temporalidade do bem;
- d) Valor histórico para a Secretaria-Geral;
- e) Estado físico de conservação;
- f) Suporte.

Artigo 5.º

Omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas pela aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pelo Diretor de Serviços de Documentação e de Arquivo.



Artigo 6.º

Outros

I - O presente Regulamento será revisto sempre que se revele pertinente para uma correcta, eficaz e eficiente aplicação.

2 – O presente Regulamento entra em vigor 10 dias após a sua publicitação.

Lisboa, maio de 2016